



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



= AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO =

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**  
**PROCESSO Nº 43/2025**  
**EDITAL Nº 19/2025**

O Município de Poloni Torna Público a abertura de licitação na **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO Nº 43/2025 – **OBJETO:** Aquisição de forma parcelada de Leite PASTEURIZADO INTEGRAL – 3% de gordura homogeneizado, enriquecido com Ferro, Vitamina A e D, resfriado, em saco de um litro – peso líquido de 1000ml, embalagem de plástico resistente e atóxico. Fornecimento deverá ser em forma parcelada pelo período de 12(doze) meses, para atender os idosos em situação de vulnerabilidade, conforme especificações em anexo ao termo de referência – DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 22/05/2025 – 09h00min – LOCAL/PORTAL: WWW.BLL.ORG.BR. EDITAL. Edital na íntegra encontra-se disponível nos sites “<http://www.poloni.sp.gov.br>” e “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)” maiores informações pelo fone: (17) 3819-9900.

Prefeitura Municipal de Poloni/SP, 08 de maio de 2025.

**ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



| EDITAL N° 19/2025<br>PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025<br>PROCESSO LICITATÓRIO N°43/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto                                                                              | Aquisição de forma parcelada de Leite PASTEURIZADO INTEGRAL – 3% de gordura homogeneizado, enriquecido com Ferro, Vitamina A e D, resfriado, em saco de um litro – peso líquido de 1000ml, embalagem de plástico resistente e atóxico. Fornecimento deverá ser em forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para atender os idosos em situação de vulnerabilidade, conforme especificações em anexo ao termo de referência. |
| Sistema de Registro de Preços                                                       | ( ) Sim (x) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Valor Máximo da Contratação                                                         | R\$ 108.595,20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Abertura da recepção de Proposta                                                    | 09/05/2025 ÀS 11H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Abertura e Disputa de Lances                                                        | 22/05/2025 ÀS 09H00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Critério de Julgamento                                                              | (X) Menor Preço ( ) Maior Desconto<br>(X) Por Item ( ) Por Lote ( ) Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Modo de Disputa                                                                     | (x ) Aberto ( ) Aberto e Fechado ( ) Fechado e Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Exclusiva ME/EPP                                                                    | ( ) Sim (X) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Reserva de Quota ME/EPP                                                             | ( ) Sim (X) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Vistoria                                                                            | ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Amostra/Demonstração                                                                | ( x ) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema Eletrônico                                                                  | Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

## EDITAL N.º 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 15/2025**

**PROCESSO: 43/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de forma parcelada de Leite PASTEURIZADO INTEGRAL – 3% de gordura homogeneizado, enriquecido com Ferro, Vitamina A e D, resfriado, em saco de um litro – peso líquido de 1000ml, embalagem de plástico resistente e atóxico. Fornecimento deverá ser em forma parcelada pelo período de 12(doze) meses, para atender os idosos em situação de vulnerabilidade, conforme especificações em anexo ao Termo de Referência.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2025**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**EDITAL COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POLONI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.608.063/0001-26, situada na Rua José Poloni, 274, Centro, Estado de São Paulo, CEP 15160-003, por meio da Prefeita Municipal, Sra. Andreia Luzia Fachini Brait, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **menor preço**, objetivando a aquisição dos bens descritos neste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do sítio municipal [www.poloni.sp.gov.br](http://www.poloni.sp.gov.br).

| HORÁRIO/ DATA                   | ETAPA                                                                                              |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>11:00HS /<br/>09/05/2025</b> | INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> ) |
| <b>08:30HS/<br/>22/05/2025</b>  | FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )            |
| <b>09:00HS/<br/>22/05/2025</b>  | ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )                |

### **1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

nº 14.133, de 2021 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)) e regulamentações editadas pelo Município, Decreto Municipal nº 1997/23 ([https://www.poloni.sp.gov.br/publicos/decreto\\_1997\\_06103316.pdf](https://www.poloni.sp.gov.br/publicos/decreto_1997_06103316.pdf)), e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

1.1 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## 2 OBJETO:

**2.1** O presente pregão tem por objeto a Aquisição de forma parcelada de Leite PASTEURIZADO INTEGRAL – 3% de gordura homogeneizado, enriquecido com Ferro, Vitamina A e D, resfriado, em saco de um litro – peso líquido de 1000ml, embalagem de plástico resistente e atóxico. Fornecimento deverá ser em forma parcelada pelo período de 12(doze) meses, para atender os idosos em situação de vulnerabilidade, conforme especificações em anexo ao termo de referência.

**2.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

## 3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar – se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Poloni Responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam às exigências conforme Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.3. Para as contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, previsto no art. 6º, inciso XVI da Lei n.º 14.133/2021, deverá ser preservado o percentual mínimo, de oito por cento das vagas, para serem constituídas por mulheres vítimas de violência doméstica, de acordo com o art. 3º do Decreto n.º 11.430, de 8 de março de 2023.

3.3.1. No caso de o contratado não identificar trabalhadoras nestas condições, deverá comprovar mediante documentos e/ou certidões.

3.4. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



14.133/2021.

### 3.5. Da consulta de sanções impeditivas:

3.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCESP - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União:  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Inidôneos TCU, CNIA – Cadastro nacional de condenações cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS – Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCE/SP.

## 4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas recorrentes da execução do objeto.

4.1.2. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.3. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2.3. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao pregoeiro(a).

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes credenciados participarão da fase de lances.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

7.4.2. O modo de disputa utilizado será o "MODO DE DISPUTA ABERTO", nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14133/2021.

7.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



7.4.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.4.8. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.4.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4.13. Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4.14. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.17. Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, no prazo

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



improrrogável de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

7.4.18. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

7.4.19. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.4.20. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.4.21. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.4.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.23. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.4.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

7.4.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a empresa ofertante da proposta mais vantajosa para esta Administração Pública, ou lance de menor preço. Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos. a) Será considerada mais vantajosa para a Administração

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor preço por lote para esta licitação; b) O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de 02 (duas) hora após declarada, no sistema, a empresa vencedora.

7.4.26. Findo o prazo estabelecido e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para esta Administração Pública ou lance de menor preço.

7.4.27. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa para esta Administração Pública e o estimado para a contratação, sendo discricionário do Pregoeiro aceitá-la ou não.

7.4.28. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate.

7.4.29. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

7.4.30. O Pregoeiro comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados. Para os demais casos, as comunicações serão feitas pelo contato de e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, procederá nos termos estabelecido no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor, no caso de não haver outra garantia expressamente estabelecida.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O pregoeiro(a) poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos (Anexo III).

## 10.8. AMOSTRAS:

10.8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta no referido item.

10.8.2 As amostras deverão ser entregues no Departamento Municipal de Assistência Social de Poloni na Rua Augusta Magrini Sanita, 114, Angela Facco Borsato, no município de Poloni/SP, CEP: 15160-000, nos horários de funcionamento das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, em até **3 (três) dias após a solicitação** pelo pregoeiro no chat da BLL, devendo a licitante apresentar junto da amostra relação contendo itens e marca apresentados.

Responsável pelas amostras: Ana Paula Cypriano Sanches e/ou Camila Maiara Fernandes Previdente.

10.8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no Sistema.

10.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada o item não entregue.

10.8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia que estejam legíveis, claras e nítidas.

11.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

11.8O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11.16 Habilitação Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial,

**Fone: (17) 3819-9900**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.

b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

## **II - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**III** – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**IV** – Declaração de enquadramento visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**V** – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**VI** – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**VII** – **Declaração da licitante** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

**VIII** - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

**IX** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

## 11.17 REGULARIDADE FISCAL:

**I- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

**II- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

**III- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (quando o objeto for aquisição);

**IV- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede (quando o objeto for prestação de serviço);

**V- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** –através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

**VI-** Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

## 11.18 REGULARIDADE TRABALHISTA:

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



**I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**

**II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

## **11.19 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I- Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante; (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).

**II - Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial,** o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**11.20** Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

**11.21** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá o pregoeiro autorizar a inserção de documentos, certidões e declarações, desde que estes comprovem situação pré-existente antes no início da fase de análise de propostas, que não tenham sido juntados aos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha (ACÓRDÃO TCU Nº 1211/2021), inclusive para:

11.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.21.3. Retificação de declarações ou outros documentos possíveis, desde que não altera o teor da informação original.

**11.22** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.23** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto de 02 (duas) horas após a fase de disputa de preços (conforme solicitação em sessão), esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



11.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.25 A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

11.26 A critério do Pregoeiro (a), o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

11.27 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

11.28 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação

11.29 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal

11.30 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances

11.31 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

11.32 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

## 12. RECURSO

- 12.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 30(trinta) minutos após a declaração do vencedor.
- 12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, em conformidade com o art. 165, da Lei 14.133/21.
- 12.3 O recurso de que trata o item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4 O recurso que não for reconsiderado será encaminhado com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade superior.

## 14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição anexada junto a plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) **ou** por e-mail no endereço eletrônico: [licitapoloni@gmail.com](mailto:licitapoloni@gmail.com).

14.2. Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do prazo do recebimento da impugnação.

14.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados à pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pela própria plataforma da BLL ou para o endereço eletrônico: [licitapoloni@gmail.com](mailto:licitapoloni@gmail.com).

14.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site da prefeitura municipal de Poloni/SP, [www.poloni.sp.gov.br](http://www.poloni.sp.gov.br), na aba da presente licitação e na plataforma do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital.

14.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 15 PREÇO E DOTAÇÃO

**15.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**15.2. Este** preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**15.3. Não** haverá reajuste de preços nem atualização.

15.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação do orçamento vigente de 2025:

**Ficha 20 – 04.122.0003/2003.3.3.90.30.00**

**Ficha 275 – 08.241.0023/2034.3.3.90.30.00**

## 16 CONDIÇÕES DO AJUSTE

**16.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

**16.1.1. Para** a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**16.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL.

**16.1.3.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**16.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

**16.2.1** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

**16.2.2** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

**16.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**16.3.2** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **17 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

**17.1** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Termo de referência Anexo I neste edital.

**17.1.1** somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

**17.1.2. Os** pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

**17.2** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**17.3** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**17.3.1** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

## **18 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133.

**18.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

**18.1.2. No** ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

**18.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.1.4. Caso** as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

## **19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material, entrega na Unidade Requisitante e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

**19.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**19.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**19.2** O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

**19.2.1** A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

**19.3.** O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

**19.4** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**19.5** Os pagamentos obedecerão a legislação em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## 20 PENALIDADES

**20.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

**20.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**20.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**20.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**20.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**20.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**20.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**20.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**20.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**20.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**20.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**20.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**20.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**20.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade superior, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou enviado pelo correio, correio eletrônico, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação.

**20.6.1** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**20.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

**20.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (**“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”**) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

**21.2** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**21.4.1** A Prefeitura do Município de Poloni não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**21.5.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**21.6** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.7** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**21.8** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**21.9** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**21.10** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



**21.11** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**21.12** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento das exigências do Termo de Referência e do Contrato.

**21.13** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**21.14** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**21.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

**21.16** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**21.17** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**21.18** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico do Município de Poloni, bem como na plataforma do pregão eletrônico.

**21.19** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**21.20** O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico do Município [www.poloni.sp.gov.br](http://www.poloni.sp.gov.br), bem como na plataforma do pregão eletrônico.

**21.21** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

**21.22** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente

POLONI/SP, 08 de maio de 2.025.

**ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT**  
Prefeita Municipal

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/25

PROCESSO : 43/25

TIPO : MENOR PREÇO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios perecíveis, **Leite Pasteurizado Integral**: 3% de gordura homogeneizado, enriquecido com Ferro, Vitamina A e D, resfriado em temperatura de até 7°C, em saco de um litro – peso líquido de 1000ml. Destinados a atender às pessoas idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e financeira, residentes no Município de Poloni, com renda de até um salário mínimo, do município de Poloni – SP, conforme as diretrizes da Lei municipal nº 1384 de 29 de setembro de 2021.

A aquisição do leite compõe o rol de ações e iniciativas do âmbito municipal, garantindo o atendimento dos idosos em situação de vulnerabilidade social, promovendo condições indispensáveis à promoção e proteção da saúde dos beneficiários, garantindo o mínimo diante das necessidades nutricionais e sociais. O Programa Municipal de distribuição de Leite, que se encontram socialmente vulneráveis em situação de insegurança alimentar, a fim de evitar o déficit nutricional fruto da hipovitaminose de vitaminas A e D e da anemia ferropriva, uma vez que, o leite distribuído é um importante complemento alimentar, de valor nutritivo e que muitas vezes passa a ser um dos principais alimentos dos idosos beneficiados pelo programa.

### 1.2.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | ESTIMATIVA |
|------|---------------|------------|------------|
|      |               |            |            |

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |          |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na entrega de LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – 3% de gordura homogeneizado, enriquecido com Ferro, Vitamina A e D, resfriado em temperatura de até 7°C, em saco de um litro – peso líquido de 1000 ml, embalagem de plástico resistente e atóxico.<br><br>Inspecionado pelo SIF e ou SIE. Validade do produto entregue deve ser no mínimo de 3 (três) dias após o dia da entrega. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. | 13.440 L. | R\$ 8,08 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|

**Valor total estimado da aquisição é de R\$ 108.595,20 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

- 1.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$67.085,56, conforme os custos opostos na tabela acima.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se atender a necessidade da aquisição de LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – 3% de gordura homogeneizado, enriquecido com Ferro, Vitamina A e D, para a execução do Programa Municipal “Amor Salva Vidas” que garante a distribuição de leite para os idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme as diretrizes da Lei municipal nº 1384 de 29 de setembro de 2021, na qual autoriza a distribuição gratuita aos idosos com renda de até um salário mínimo, estes passam por entrevista social, avaliação econômica e acompanhamento da equipe

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

técnica da proteção social básica e outros setores que compõem a rede municipal de atendimento.

- 2.2. A Aquisição do leite compõe o rol de ações e iniciativas do âmbito municipal, garantindo o atendimento dos idosos em situação de vulnerabilidade social, promovendo condições indispensáveis à promoção e proteção da saúde dos beneficiários, garantindo o mínimo diante das necessidades nutricionais e sociais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Administração Pública Municipal é a aquisição do produto LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – 3% de gordura homogeneizado. A licitação foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender a necessidade contínuas recorrentes durante o prazo de vigência.
- 3.2. A contratação para aquisição e o fornecimento do produto (LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – 3% de gordura homogeneizado) atende às necessidades do público acompanhado do programa municipal de distribuição de Leite, garantindo a manutenção de uma vida saudável, sendo uma fonte de proteínas, vitaminas e cálcio aos idosos inseridos no Programa Municipal, garantindo melhorias na qualidade de vida e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

#### **Sustentabilidade:**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Considerando as recomendações voltadas para a **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, conforme o Guia Nacional de C. Sustentáveis, a empresa contratada deverá observar as seguintes normativas, a embalagem do produto ofertado deverá estar de acordo com a ANVISA, com as informações de descarte sustentável e reciclável, que

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



não causem danos ao meio ambiente em que são descartados. A empresa ganhadora do item deverá apresentar programa de coleta e descarte correto dos itens e embalagens, de acordo com as normas ambientais e coletar os referidos produtos em seu território, não sendo necessário a coleta em nosso município.

O município de Poloni iniciou um projeto municipal de coleta seletiva “Reciclagem”, sendo uma iniciativa que promove o fortalecimento do incentivo a população a realizar a reciclagem, fomentando a economia circular em nosso território, reduzindo a geração de resíduos e ampliando o uso de materiais recicláveis e reciclados, contribuindo para a sustentabilidade e a inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidades financeiras, promovendo também a geração de renda familiar.

## **Subcontratação:**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

- 5.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de contrato.
- 5.2. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente.
- 5.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. O contrato deverá seguir de acordo com o item 5.3. para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. A contratada deverá desenvolver todas as atividades pertinentes ao objeto.
- 5.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



quaisquer custos para realização do objeto;

Local e horário da prestação dos serviços

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Augusta Magrini Sanita, nº 117 ou Centro de Convivência do Idoso - CCI, situado á Rua Getúlio Vargas, nº 900 – Poloni.

5.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A entrega dos produtos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centro de Convivência do Idoso - CCI, das 07:30h às 08:30h.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo (s) gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Regulamentação Municipal e art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

7.23.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão com fundamento da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de Contratação.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo do Aviso de Contratação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 108.595,20 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, conforme custos opostos na tabela acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pelas dotações informada no processo.

### OBSERVAÇÕES:

As amostras deverão ser entregues no Departamento Municipal de Assistência Social de Poloni na Rua Augusta Magrini Sanita, 114, Angela Facco Borsato, no município

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



de Poloni/SP, CEP: 15160-000, nos horários de funcionamento das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, em até **3 (três) dias após a solicitação** pelo pregoeiro no chat da BLL, devendo a licitante apresentar junto da amostra relação contendo itens e marca apresentados.

Responsável pelas amostras: Ana Paula Cypriano Sanches e/ou Camila Maiara Fernandes Previdente.

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO: 43/2025

TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO:** Aquisição de forma parcelada Leite PASTEURIZADO INTEGRAL – 3% de gordura homogeneizado, enriquecido com Ferro, Vitamina A e D, resfriado, em saco de um litro – peso líquido de 1000ml, embalagem de plástico resistente e atóxico. Fornecimento deverá ser em forma parcelada pelo período de 12(doze) meses, para atender os idosos em situação de vulnerabilidade, conforme especificações em anexo ao termo de referência.

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob  
nº ..... estabelecida  
na..... nº.....  
telefone/fax nºs....., e-mail.....  
propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <u>UNIDADE<br/>DE<br/>MEDIDA</u> | <u>QUANTIDADE</u> | <u>ESTIMATIVA<br/>PRELIMINAR</u> |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|----------------------------------|
| 01          | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – 3% de gordura homogeneizado, enriquecido com Ferro, Vitamina A e D, resfriado em temperatura de até 7°C, em saco de um litro – peso líquido de 1000 ml, embalagem de plástico resistente e atóxico.<br><br>Inspecionado pelo SIF e ou SIE. Validade do produto entregue deve ser no mínimo de 3(três) dias após o dia da entrega. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. | Litro                            | 13.440 Lt         | R\$                              |

Descrição do material: .....

Quantidade .....

Unidade (indicar se unidade, caixa, etc) .....

Marca/fabricante: .....

**Preço total: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**01. Prazo de entrega:** .....(.....). dias ..... (úteis ou corridos) (máximo de ..... (.....) dias, contados do recebimento pela contratada da ..... (definir se do recebimento da própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)

**02. Prazo de garantia** do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte: .....(.....) meses (não inferior a .... (.indicar prazo), a contar da data da entrega.

## DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA :** .....(.....) dias corridos. ( ), contados a partir da data de sua apresentação.

*(local do estabelecimento), de de 20...*

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

PROCESSO: 43/2025

TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO:** Aquisição para fornecimento de Leite PASTEURIZADO INTEGRAL – 3 % de gordura homogeneizado, enriquecido com Ferro, Vitamina A e D, resfriado, em saco de um litro – peso líquido de 1000ml, embalagem de plástico resistente e atóxico. Fornecimento deverá ser em forma parcelada pelo período de 12(doze) meses, para atender os idosos em situação de vulnerabilidade, conforme especificações em anexo ao termo de referência.

## ANEXO IV

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

**1) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

**2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos produtos.

**3) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empresa menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*

( ) – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**4) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**DECLARA**, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa licitante tenha vínculo de forma direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX (SP), que impeça de contratar com os citados no art. 14, IV da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme segue:

“Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/21, art. 14, IV.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

**Declaro** estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, prevista no art. 299, do código penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a administração pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

## 5) DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento sob a modalidade ....., que indica o seguinte endereço eletrônico: ....., para recebimento de eventuais contratos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros. Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciado a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

## 6) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento sob a modalidade ....., que está ciente do regramento constante no art. 93 da Lei nº. 8.213/91, quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

## 7) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARA**, que é ....., nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório já mencionado na presente.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## 8) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXTRAPOLOU A RECEITA BRUTA DO ANO-CALENDÁRIO

**DECLARA**, que no ano-calendário de realização deste certame licitatório, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00, admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 9) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**DECLARA**, sob as penas da lei, que esta empresa não é declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

## 10) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## 11) DECLARAMOS o comprometimento em acompanhar diariamente os

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



endereços eletrônicos (e-mail), providenciando a confirmação de recebimento dos e-mails deste órgão municipal. Informo ainda os endereços eletrônicos desta empresa:

Contrato: xxxxx@xxxxxx.com.br

Pedido: xxxxx@xxxxxx.com.br

Notificações: xxxxx@xxxxxx.com.br

Demais assuntos: xxxxx@xxxxxx.com.br

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....

Local e data

.....

Representante legal

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO (Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)

CONTRATO N.º .../2025

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ...../0001-..., com sede na ....., n.º ....., Bairro ....., neste Município, Estado de São Paulo, CEP: ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., Centro, ..... (SP), de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., telefone ....., e-mail ..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede pública de ensino do município de Poloni/SP, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações anexo ao Termo de Referência.

1.2 Objeto da Aquisição:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |            |                |             |

1.3 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2025, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



8.1.7. Cientificar o Setor Competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

não adimplido do contrato;

- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: .. Unidade: ...

.....

Despesa: ..... – Outros serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: .....– .....

R\$ .....

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no no sítio eletrônico do Município (.....), bem como na plataforma do pregão eletrônico na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de ....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

**E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.**

Local (\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

## PARTES CONTRATANTES:

Ass: .....

**MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX**

**Prefeito Municipal**

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Ass: .....

**EMPRESA CONTRATADA**

**Responsável legal**

TESTEMUNHAS

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: [prefeitura@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeitura@poloni.sp.gov.br) - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE .....

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2025

OBJETO: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

~~(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)~~

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

### GESTOR DE CONTRATO

|         |                         |        |              |
|---------|-------------------------|--------|--------------|
| Nome:   | GILBERTO CRUZ RODRIGUES |        |              |
| Cargo:  | AUXILIAR CONTADORIA     |        |              |
| RG N.   |                         | CPF N. | XXXXXXXXXXXX |
| E-mail: |                         |        |              |

para gerenciar, o Contrato Nº. xx/2025, PROCESSO N.º xx/2025, Pregão Eletrônico n.º xx/2025 e de conformidade com o Artigo 7º, §3º da Lei N. 14.133/2021. e Portaria Municipal N. xxx, de xxx de xxxxx de 20xx.

### FISCAL DE CONTRATO

|         |                          |              |  |
|---------|--------------------------|--------------|--|
| Nome:   | ANA JULIA MIRANDA GRAÇON |              |  |
| Cargo:  | AGENTE DE APOIO          |              |  |
| RG N.   |                          | XXXXXXXXXXXX |  |
| E-mail: |                          |              |  |

|         |                          |              |  |
|---------|--------------------------|--------------|--|
| Nome:   | CAMILA GONÇALVES FACHOLA |              |  |
| Cargo:  | AGENTE DE APOIO II       |              |  |
| RG N.   |                          | XXXXXXXXXXXX |  |
| E-mail: |                          |              |  |

para fiscalizar, o Contrato Nº.xx/2025, PROCESSO N.º xx/2025, Pregão Eletrônico n.º. xx/2025 e de conformidade com o Artigo 117 da Lei N. 14.133/2021 e Portaria Municipal N.4005,de 14 de Março de 2024.

POLONI (SP), xxx de xxxxxxxx de 2025.

#### **GILBERTO CRUZ RODRIGUES**

Cargo: Auxiliar de Contadoria

CPF. n.º3xxxxxxxx8

#### **GESTOR DE CONTRATO**

Portaria Municipal N.4005

#### **ANA JULIA MIRANDA GRAÇON**

Cargo: AGENTE DE APOIO

CPF. n.º. 4xxxxxx0

#### **FISCAL DE CONTRATO**

Portaria Municipal N. 4005

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2025 2028

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Município de .....  
CONTRATADA: .....  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2025  
OBJETO: .....

|           |                                                                     |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|
| Nome:     | ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT                                         |
| Cargo:    | PREFEITA                                                            |
| RG N.:    | 22.859.232-X                                                        |
| Endereço: | RUA DOM PEDRO II, 123B – LARANJEIRAS –<br>POLONI/SP – CEP 15160-312 |
| Telefone: | 17 3819-9900                                                        |
| E-mail:   |                                                                     |

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

|                          |                                                                |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Nome                     | LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO                                       |
| Cargo                    | CONTADOR                                                       |
| Endereço Comercial Setor | Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000 – POLONI -SP |
| Telefone e Fax           | (17) 3819-9900                                                 |
| e-mail                   | prestacaocontas@poloni.sp.gov.br                               |

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE .....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SETOR DE LICITAÇÕES

**Fone: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**